

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2017.

Define as disponibilidades hídricas dos aquíferos das diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, considerando o uso e a ocupação do solo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV e artigo 8º, incisos I, II e III, o que consta nos autos do Processo nº 197.000.562/2017 e considerando:

A competência da ADASA em gerir, regulamentar, fiscalizar e outorgar o uso de recursos hídricos subterrâneos;

A necessidade de definição das disponibilidades hídricas dos aquíferos, obtidas por meio de estudos hidrogeológicos, objetivando a otimização do controle e do monitoramento das reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal;

A necessidade de aprimoramento constante dos critérios para as outorgas de águas subterrâneas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I - Aquíferos: as formações ou estruturas geológicas onde, devido a diferentes condicionamentos, ocorrem espaços que permitem a infiltração, circulação, armazenamento e extração das águas subterrâneas, por meios naturais ou induzidos;

II - Aquíferos do domínio poroso (freático, intergranular): são identificados em rochas sedimentares ou em depósitos de sedimentos inconsolidados ou pouco consolidados. A fase sólida, constituída por grãos minerais ou fragmentos rochosos varia em sua composição química/mineralógica, forma e dimensão. Esses parâmetros característicos da matriz rochosa, assim como sua homogeneidade dimensional, grau de cimentação dos fragmentos/minerais e a intensidade de silicificação, determinam o volume de vazios da rocha (porosidade total);

III - Aquíferos do domínio fraturado: são constituídos por rochas duras – cristalinas e/ou cristalofílicas (classificadas como ígneas e principalmente metamórficas) em que predomina a permeabilidade secundária (geradas por descontinuidade do corpo rochoso) sobre a permeabilidade primária, sendo a água armazenada nos espaços gerados pelas falhas, fendas, fraturas, juntas, lineamento, clivagem ardosiana, xistosidade ou zonas de milonitização/cisalhamento);

IV - Disponibilidade hídrica: parcela da potencialidade da água superficial ou subterrânea que pode ser utilizada para diferentes finalidades;

V - Outorga de direito de uso de recursos hídricos: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;

VI - Outorga prévia: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao outorgado o direito de perfuração de poço, em um prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato e de acordo com as especificações dispostas na NBR 12.212 e NBR 12.244, ambas de abril de 1992, e normas emitidas pela ADASA, no entanto, sem conferir ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos;

VII - Registro: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao usuário o uso de recursos hídricos considerado insignificante nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;

VIII - Poço manual: perfuração no solo, de diâmetro variando normalmente de um a três metros, revestida ou não, destinada à captação da água existente no domínio freático/poroso;

IX - Poço tubular: perfuração feita por equipamento motorizado, de diâmetro reduzido, total ou parcialmente revestida com tubos de metal ou PVC, destinada à captação da água de aquíferos do domínio fraturado;

X - Reserva renovável: reserva reguladora que representa o volume de água em um tempo de circulação restrito (geralmente equivalente a um ciclo hidrológico = 12 meses), que anualmente realimenta o sistema aquífero a partir das áreas de recarga. O cálculo da reserva renovável já exclui o escoamento de base, que alimenta a rede de drenagem superficial e a contribuição para o domínio fraturado;

XI - Reserva permanente: corresponde ao volume de água que ocupa os espaços livres abaixo no nível mínimo da zona não saturada do aquífero. Nos aquíferos fraturados, é equivalente ao volume de água que preenche fissuras interconectadas abaixo do nível de saturação mínimo e nos sistemas intergranulares corresponde à água que ocupa a porosidade;

XII - Reserva total explorável do domínio poroso: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável;

XIII - Reserva total explorável do domínio fraturado: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável e mais um percentual da reserva permanente, que poderá ser utilizado de acordo com estudos técnicos aprovados pela ADASA.

Art. 2º. As reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal, para efeito de outorga, estão divididas em domínios fraturado ou poroso, sendo cada um destes subdivididos, de acordo com suas características hidrogeológicas, em sistemas/subsistemas.

§1º. O Anexo I desta Resolução apresenta a lista de regiões administrativas consideradas no território do Distrito Federal.

§2º. Os Mapas 1 e 2, integrantes do Anexo II desta Resolução, delimitam as áreas dos sistemas/subsistemas dos domínios poroso e fraturado, respectivamente, que compõem as reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal.

§3º. As tabelas 1 e 2, constantes no Anexo III desta Resolução, apresentam as disponibilidades hídricas subterrâneas dos sistemas do domínio poroso, por região administrativa e por sistema, respectivamente.

§4º. As tabelas 3 e 4, constantes no Anexo III desta Resolução, apresentam as disponibilidades hídricas subterrâneas dos sistemas/subsistemas do domínio fraturado, por região administrativa e por sistema, respectivamente.

Art. 3º. A outorga estará condicionada à verificação do saldo da disponibilidade hídrica subterrânea de cada sistema/subsistema, por região administrativa.

Parágrafo único. Verificando-se sobre-exploração das reservas de algum dos sistemas/subsistemas, poderão ser revistas as outorgas já concedidas, privilegiando-se sempre as outorgas destinadas aos usos prioritários.

Art. 4º. A vazão outorgada e o período de captação serão estabelecidos conforme a vazão média do aquífero subterrâneo do ponto onde for feito o pedido, de acordo com os parâmetros obtidos na interpretação do teste de vazão, quando for o caso, e com base no uso solicitado.

Art. 5º. Ficam estabelecidos os seguintes limites a serem outorgados para as captações de água subterrânea:

I - Até 80% da vazão nominal nas porções dos aquíferos classificadas como permeabilizadas, com tempo de captação máximo de 20 h por dia;

II - Até 50% da vazão nominal nas porções dos aquíferos classificados como impermeabilizadas, com tempo de captação máximo de 20 h por dia.

§1º. Nos casos de abastecimento humano, os limites dos incisos I e II poderão atingir até 90% da vazão nominal do poço.

§2º. Na ausência de dados de testes de bombeamento, serão consideradas as vazões médias regionais e período máximo de captação de 20 (vinte) horas por dia.

§3º. Nos casos em que o usuário de águas subterrâneas implantar sistemas de recarga artificial de aquíferos, os limites de vazão a serem outorgados podem ser aumentados, conforme avaliação técnica da ADASA.

Art. 6º. Nas áreas atendidas pela concessionária, poderão ser concedidas outorgas e/ou registros para captação de água subterrânea, com finalidade exclusiva de irrigação, e desde que as propriedades possuam no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área permeável, para os poços manuais (cisternas), e 5000 m² (cinco mil metros quadrados), para os poços tubulares.

§1º. Para efeito de contagem de área permeável para as concessões de outorga em áreas atendidas pela concessionária de abastecimento público, poderão ser agrupadas áreas permeáveis contíguas, obrigando-se os usuários deste agrupamento a construir rede de distribuição dissociada da rede de abastecimento da concessionária, que atenda a todas as propriedades, com a finalidade exclusiva de irrigação.

§2º. O uso de água elencado nesse artigo fica suspenso em situações de escassez hídrica.

Art. 7º. Ficam mantidos os critérios estabelecidos nas outorgas concedidas anteriormente a esta Resolução, cabendo à ADASA revisá-las no momento das suas renovações.

Art. 8º. As disposições contidas nesta Resolução complementam-se por aquelas contidas na Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006, e demais regulamentações referentes ao tema.

Art. 9º. Revogam-se as Resoluções ADASA nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de 28 de fevereiro de 2011, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

MANUATA



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

ANEXO I – LISTA DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

RA I - Brasília

RA II - Gama

RA III - Taguatinga

RA IV - Brazlândia

RA V - Sobradinho

RA VI - Planaltina

RA VII - Paranoá

RA VIII – Núcleo Bandeirantes

RA IX - Ceilândia

RA X - Guará

RA XI - Cruzeiro

RA XII - Samambaia

RA XIII – Santa Maria

RA XIV – São Sebastião

RA XV – Recanto das Emas

RA XVI – Lago Sul

RA XVII – Riacho Fundo

RA XVIII – Lago Norte

RA XIX - Candangolândia

RA XX – Águas Claras

RA XXI – Riacho Fundo II

RA XXII – Sudoeste/Octogonal

RA XXIII - Varjão

RA XXIV – Park Way

RA XXV – SCIA (Setor Complementar de Indústria e Abastecimento)

RA XXVI – Sobradinho II

RA XXVII – Jardim Botânico

RA XXVIII - Itapoã

RA XXIX – SIA (Setor de Indústria e Abastecimento)

RA XXX – Vicente Pires

RA XXXI - Fercal



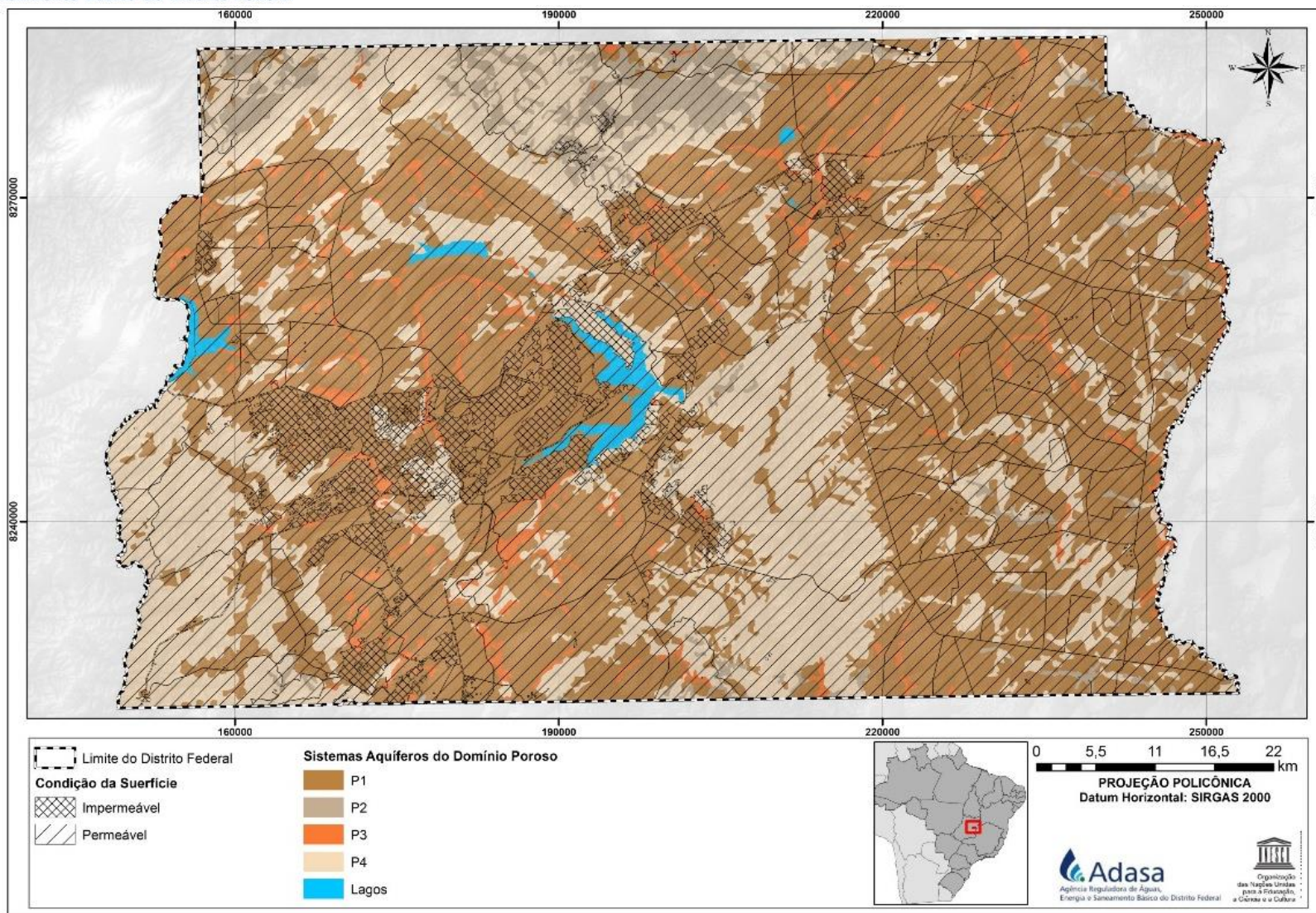
Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha nº
Processo nº 197.000.562/2017
Matricula 266.965-X
Rubrica

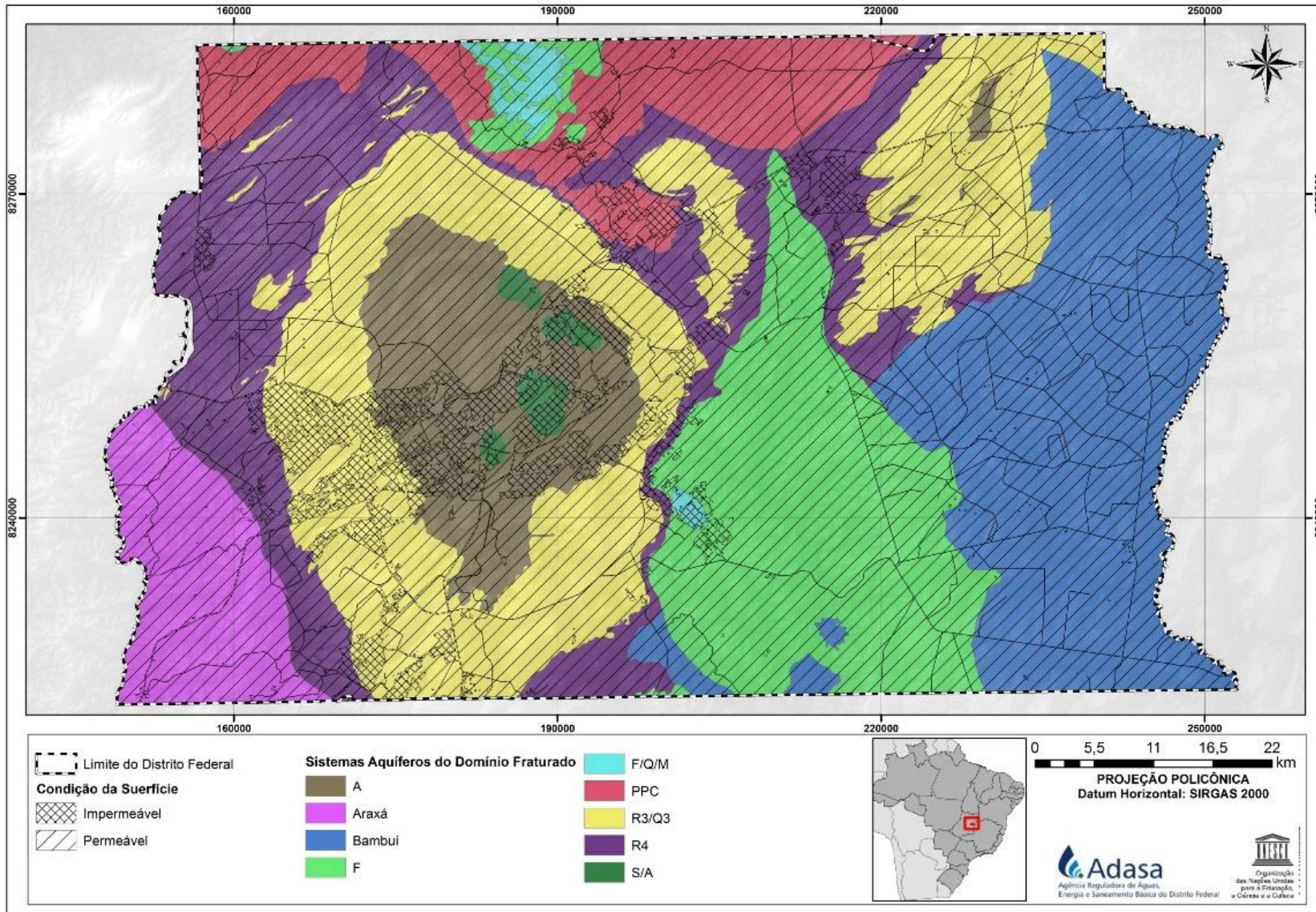
ANEXO II - SISTEMAS/SUBSISTEMAS SUBTERRÂNEOS DO DISTRITO FEDERAL

Mapa 1 - Domínio Poroso.

MINUTA



Mapa 2 - Domínio Fraturado.



ANEXO III – DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA DO DISTRITO FEDERAL

Tabela 1 – Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas do domínio poroso, por região administrativa.

Região Administrativa	Sistema do Domínio Poroso	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Reserva permanente (RP) - $RP=A*b*\eta_e$ - (m³)	Reserva renovável (RR) - $RR=A*1,45*Re$	Explotável (RE) - (m³/ano)
RA - I	P1	Impermeavel	43.094.041	107.735.104	15.621.590	15.621.590
RA - I	P1	Permeavel	263.609.012	659.022.529	95.558.267	95.558.267
RA - I	P2	Permeavel	1.234.660	2.222.388	358.051	358.051
RA - I	P3	Impermeavel	162.080	81.040	23.502	23.502
RA - I	P3	Permeavel	24.862.380	12.431.190	3.605.045	3.605.045
RA - I	P4	Impermeavel	276.377	8.291	20.037	20.037
RA - I	P4	Permeavel	68.224.203	2.046.726	4.946.255	4.946.255
		TOTAL	401.462.752	783.547.268	120.132.747	120.132.747
RA - II	P1	Impermeavel	17.803.484	44.508.710	6.453.763	6.453.763
RA - II	P1	Permeavel	99.037.809	247.594.523	35.901.206	35.901.206
RA - II	P2	Impermeavel	115.165	207.297	33.398	33.398
RA - II	P2	Permeavel	3.523.703	6.342.666	1.021.874	1.021.874
RA - II	P3	Impermeavel	865.648	432.824	125.519	125.519
RA - II	P3	Permeavel	6.451.728	3.225.864	935.501	935.501
RA - II	P4	Impermeavel	4.243.599	127.308	307.661	307.661
RA - II	P4	Permeavel	144.073.722	4.322.212	10.445.345	10.445.345
		TOTAL	276.114.858	306.761.403	55.224.266	55.224.266
RA - III	P1	Impermeavel	23.924.927	59.812.317	8.672.786	8.672.786
RA - III	P1	Permeavel	29.610.501	74.026.253	10.733.807	10.733.807
RA - III	P3	Impermeavel	328.155	164.077	47.582	47.582
RA - III	P3	Permeavel	9.415.342	4.707.671	1.365.225	1.365.225
RA - III	P4	Impermeavel	1.265	38	92	92
RA - III	P4	Permeavel	1.049.845	31.495	76.114	76.114
		TOTAL	64.330.035	138.741.851	20.895.605	20.895.605
RA - IV	P1	Impermeavel	9.825.464	24.563.659	3.561.731	3.561.731
RA - IV	P1	Permeavel	223.222.828	558.057.069	80.918.275	80.918.275
RA - IV	P2	Impermeavel	176.668	318.002	51.234	51.234
RA - IV	P2	Permeavel	36.612.838	65.903.108	10.617.723	10.617.723
RA - IV	P3	Impermeavel	334.390	167.195	48.487	48.487
RA - IV	P3	Permeavel	21.696.367	10.848.184	3.145.973	3.145.973
RA - IV	P4	Impermeavel	1.126.220	33.787	81.651	81.651
RA - IV	P4	Permeavel	166.204.470	4.986.134	12.049.824	12.049.824
		TOTAL	459.199.244	664.877.138	110.474.897	110.474.897
RA - V	P1	Impermeavel	12.985.611	32.464.028	4.707.284	4.707.284
RA - V	P1	Permeavel	76.002.129	190.005.323	27.550.772	27.550.772
RA - V	P2	Impermeavel	440.482	792.868	127.740	127.740
RA - V	P2	Permeavel	53.256.734	95.862.121	15.444.453	15.444.453
RA - V	P3	Impermeavel	801.206	400.603	116.175	116.175
RA - V	P3	Permeavel	5.936.301	2.968.151	860.764	860.764
RA - V	P4	Impermeavel	473.840	14.215	34.353	34.353
RA - V	P4	Permeavel	48.356.403	1.450.692	3.505.839	3.505.839
		TOTAL	198.252.706	323.958.000	52.347.380	52.347.380
RA - VI	P1	Impermeavel	38.923.599	97.308.997	14.109.805	14.109.805
RA - VI	P1	Permeavel	1.119.019.370	2.797.548.425	405.644.522	405.644.522
RA - VI	P2	Impermeavel	390.407	702.733	113.218	113.218
RA - VI	P2	Permeavel	60.471.007	108.847.813	17.536.592	17.536.592
RA - VI	P3	Impermeavel	2.578.159	1.289.079	373.833	373.833
RA - VI	P3	Permeavel	68.470.518	34.235.259	9.928.225	9.928.225
RA - VI	P4	Impermeavel	6.237.640	187.129	452.229	452.229
RA - VI	P4	Permeavel	237.567.776	7.127.033	17.223.664	17.223.664
		TOTAL	1.533.658.476	3.047.246.469	465.382.087	465.382.087
RA - VII	P1	Impermeavel	13.998.899	34.997.248	5.074.601	5.074.601
RA - VII	P1	Permeavel	455.608.713	1.139.021.783	165.158.159	165.158.159
RA - VII	P2	Impermeavel	197.547	355.584	57.289	57.289
RA - VII	P2	Permeavel	19.841.808	35.715.254	5.754.124	5.754.124
RA - VII	P3	Impermeavel	59.162	29.581	8.579	8.579
RA - VII	P3	Permeavel	13.817.736	6.908.868	2.003.572	2.003.572
RA - VII	P4	Impermeavel	2.489.199	74.676	180.467	180.467
RA - VII	P4	Permeavel	293.948.300	8.818.449	21.311.252	21.311.252
		TOTAL	799.961.364	1.225.921.443	199.548.041	199.548.041
RA - VIII	P1	Impermeavel	3.384.902	8.462.254	1.227.027	1.227.027
RA - VIII	P1	Permeavel	463.734	1.159.334	168.103	168.103
RA - VIII	P4	Impermeavel	13.233	397	959	959
		TOTAL	3.861.868	9.621.985	1.396.090	1.396.090

continua

Tabela 1 - Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas do domínio poroso, por região administrativa.

Região Administrativa	Sistema do Domínio Poroso	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Reserva permanente (RP) - $RP=A*b*\eta e$ (m³)	Reserva renovável (RR) - $RR=A*1,45*Re$	Explotável (RE) - (m³/ano)
RA - IX	P1	Impermeavel	33.386.401	83.466.003	12.102.570	12.102.570
RA - IX	P1	Permeavel	67.700.534	169.251.334	24.541.443	24.541.443
RA - IX	P2	Permeavel	358.152	644.673	103.864	103.864
RA - IX	P3	Impermeavel	654.861	327.431	94.955	94.955
RA - IX	P3	Permeavel	2.848.350	1.424.175	413.011	413.011
RA - IX	P4	Impermeavel	3.034.195	91.026	219.979	219.979
RA - IX	P4	Permeavel	128.823.050	3.864.691	9.339.671	9.339.671
		TOTAL	236.805.543	259.069.333	46.815.494	46.815.494
RA - X	P1	Impermeavel	15.572.347	38.930.867	5.644.976	5.644.976
RA - X	P1	Permeavel	9.069.089	22.672.723	3.287.545	3.287.545
RA - X	P3	Impermeavel	122.270	61.135	17.729	17.729
RA - X	P3	Permeavel	302.793	151.396	43.905	43.905
RA - X	P4	Impermeavel	81.167	2.435	5.885	5.885
RA - X	P4	Permeavel	137.835	4.135	9.993	9.993
		TOTAL	25.285.500	61.822.692	9.010.032	9.010.032
RA - XI	P1	Impermeavel	2.773.359	6.933.397	1.005.343	1.005.343
		TOTAL	2.773.359	6.933.397	1.005.343	1.005.343
RA - XII	P1	Impermeavel	20.387.903	50.969.758	7.390.615	7.390.615
RA - XII	P1	Permeavel	27.720.345	69.300.863	10.048.625	10.048.625
RA - XII	P3	Impermeavel	371.242	185.621	53.830	53.830
RA - XII	P3	Permeavel	2.854.702	1.427.351	413.932	413.932
RA - XII	P4	Impermeavel	1.307.952	39.239	94.827	94.827
RA - XII	P4	Permeavel	48.871.197	1.466.136	3.543.162	3.543.162
		TOTAL	101.513.342	123.388.968	21.544.990	21.544.990
RA - XIII	P1	Impermeavel	14.423.549	36.058.872	5.228.536	5.228.536
RA - XIII	P1	Permeavel	114.325.734	285.814.336	41.443.079	41.443.079
RA - XIII	P2	Impermeavel	86.012	154.822	24.944	24.944
RA - XIII	P2	Permeavel	801.796	1.443.232	232.521	232.521
RA - XIII	P3	Impermeavel	909.072	454.536	131.815	131.815
RA - XIII	P3	Permeavel	11.857.927	5.928.964	1.719.399	1.719.399
RA - XIII	P4	Impermeavel	99.946	2.998	7.246	7.246
RA - XIII	P4	Permeavel	14.849.442	445.483	1.076.585	1.076.585
		TOTAL	157.353.479	330.303.244	49.864.125	49.864.125
RA - XIV	P1	Impermeavel	10.131.761	25.329.403	3.672.763	3.672.763
RA - XIV	P1	Permeavel	80.471.265	201.178.163	29.170.834	29.170.834
RA - XIV	P2	Impermeavel	204.685	368.432	59.359	59.359
RA - XIV	P2	Permeavel	11.770.596	21.187.073	3.413.473	3.413.473
RA - XIV	P3	Impermeavel	390.925	195.462	56.684	56.684
RA - XIV	P3	Permeavel	7.568.971	3.784.486	1.097.501	1.097.501
RA - XIV	P4	Impermeavel	5.690.523	170.716	412.563	412.563
RA - XIV	P4	Permeavel	211.911.716	6.357.351	15.363.599	15.363.599
		TOTAL	328.140.442	258.571.086	53.246.776	53.246.776
RA - XV	P1	Impermeavel	10.554.650	26.386.624	3.826.060	3.826.060
RA - XV	P1	Permeavel	48.620.898	121.552.246	17.625.076	17.625.076
RA - XV	P2	Impermeavel	6.536	11.765	1.896	1.896
RA - XV	P2	Permeavel	138.451	249.211	40.151	40.151
RA - XV	P3	Impermeavel	126.322	63.161	18.317	18.317
RA - XV	P3	Permeavel	1.895.412	947.706	274.835	274.835
RA - XV	P4	Impermeavel	452.126	13.564	32.779	32.779
RA - XV	P4	Permeavel	39.036.714	1.171.101	2.830.162	2.830.162
		TOTAL	100.831.109	150.395.378	24.649.275	24.649.275
RA - XVI	P1	Impermeavel	22.973.610	57.434.024	8.327.934	8.327.934
RA - XVI	P1	Permeavel	33.168.570	82.921.426	12.023.607	12.023.607
RA - XVI	P3	Impermeavel	763.307	381.653	110.680	110.680
RA - XVI	P3	Permeavel	4.150.341	2.075.170	601.799	601.799
RA - XVI	P4	Impermeavel	7.469.067	224.072	541.507	541.507
RA - XVI	P4	Permeavel	9.272.162	278.165	672.232	672.232
		TOTAL	77.797.057	143.314.511	22.277.758	22.277.758

continua

Tabela 1 - Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas do domínio poroso, por região administrativa.

Região Administrativa	Sistema do Domínio Poroso	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Reserva permanente (RP) - $RP=A*b*\eta_e$ - (m³)	Reserva renovável (RR) - $RR=A*1,45*Re$	Explotável (RE) - (m³/ano)
RA - XVII	P1	Impermeavel	2.266.450	5.666.126	821.588	821.588
RA - XVII	P1	Permeavel	2.984.399	7.460.997	1.081.845	1.081.845
RA - XVII	P3	Impermeavel	2.841	1.420	412	412
RA - XVII	P3	Permeavel	259.737	129.869	37.662	37.662
RA - XVII	P4	Impermeavel	1.224.712	36.741	88.792	88.792
RA - XVII	P4	Permeavel	11.584.908	347.547	839.906	839.906
		TOTAL	18.323.047	13.642.701	2.870.204	2.870.204
RA - XVIII	P1	Impermeavel	1.894.894	4.737.234	686.899	686.899
RA - XVIII	P1	Permeavel	22.613.377	56.533.442	8.197.349	8.197.349
RA - XVIII	P3	Impermeavel	292.013	146.006	42.342	42.342
RA - XVIII	P3	Permeavel	341.309	170.655	49.490	49.490
RA - XVIII	P4	Impermeavel	15.922.110	477.663	1.154.353	1.154.353
RA - XVIII	P4	Permeavel	13.351.347	400.540	967.973	967.973
		TOTAL	54.415.049	62.465.540	11.098.405	11.098.405
RA - XIX	P1	Impermeavel	1.760.440	4.401.099	638.159	638.159
RA - XIX	P1	Permeavel	4.850.498	12.126.245	1.758.305	1.758.305
		TOTAL	6.610.938	16.527.344	2.396.465	2.396.465
RA - XX	P1	Impermeavel	8.365.703	20.914.258	3.032.567	3.032.567
RA - XX	P1	Permeavel	3.307.225	8.268.064	1.198.869	1.198.869
RA - XX	P3	Impermeavel	89.242	44.621	12.940	12.940
RA - XX	P3	Permeavel	676.115	338.057	98.037	98.037
RA - XX	P4	Impermeavel	7.716.446	231.493	559.442	559.442
RA - XX	P4	Permeavel	2.541.688	76.251	184.272	184.272
		TOTAL	22.696.419	29.872.744	5.086.128	5.086.128
RA - XXI	P1	Impermeavel	5.046.891	12.617.227	1.829.498	1.829.498
RA - XXI	P1	Permeavel	26.191.880	65.479.700	9.494.556	9.494.556
RA - XXI	P2	Impermeavel	59.970	107.946	17.391	17.391
RA - XXI	P2	Permeavel	594.074	1.069.334	172.282	172.282
RA - XXI	P3	Impermeavel	165.566	82.783	24.007	24.007
RA - XXI	P3	Permeavel	3.384.220	1.692.110	490.712	490.712
RA - XXI	P4	Impermeavel	6.906	207	501	501
RA - XXI	P4	Permeavel	3.002.514	90.075	217.682	217.682
		TOTAL	38.452.021	81.139.382	12.246.629	12.246.629
RA - XXII	P1	Impermeavel	5.569.962	13.924.906	2.019.111	2.019.111
RA - XXII	P1	Permeavel	1.315.393	3.288.483	476.830	476.830
		TOTAL	6.885.356	17.213.389	2.495.941	2.495.941
RA - XXIII	P1	Impermeavel	157.938	394.846	57.253	57.253
RA - XXIII	P1	Permeavel	244.030	610.076	88.461	88.461
RA - XXIII	P3	Permeavel	14.878	7.439	2.157	2.157
RA - XXIII	P4	Impermeavel	979.543	29.386	71.017	71.017
RA - XXIII	P4	Permeavel	1.159.963	34.799	84.097	84.097
		TOTAL	2.556.352	1.076.546	302.985	302.985
RA - XXIV	P1	Impermeavel	5.112.834	12.782.085	1.853.402	1.853.402
RA - XXIV	P1	Permeavel	69.263.413	173.158.532	25.107.987	25.107.987
RA - XXIV	P3	Impermeavel	582.395	291.198	84.447	84.447
RA - XXIV	P3	Permeavel	16.523.336	8.261.668	2.395.884	2.395.884
RA - XXIV	P4	Impermeavel	3.329.072	99.872	241.358	241.358
RA - XXIV	P4	Permeavel	23.977.611	719.328	1.738.377	1.738.377
		TOTAL	118.788.661	195.312.683	31.421.455	31.421.455

continua

Tabela 1 - Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas do domínio poroso, por região administrativa.

Região Administrativa	Sistema do Domínio Poroso	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Reserva permanente (RP) - $RP=A*b*\eta_e$ - (m³)	Reserva renovável (RR) - $RR=A*1,45*Re$	Explotável (RE) - (m³/ano)
RA - XXV	P1	Impermeavel	3.145.157	7.862.893	1.140.120	1.140.120
RA - XXV	P1	Permeavel	3.564.141	8.910.351	1.292.001	1.292.001
RA - XXV	P3	Impermeavel	38.085	19.043	5.522	5.522
RA - XXV	P3	Permeavel	546.634	273.317	79.262	79.262
		TOTAL	7.294.017	17.065.604	2.516.905	2.516.905
RA - XXVI	P1	Impermeavel	13.583.788	33.959.471	4.924.123	4.924.123
RA - XXVI	P1	Permeavel	76.107.217	190.268.042	27.588.866	27.588.866
RA - XXVI	P2	Impermeavel	343.827	618.889	99.710	99.710
RA - XXVI	P2	Permeavel	11.700.066	21.060.119	3.393.019	3.393.019
RA - XXVI	P3	Impermeavel	628.521	314.260	91.136	91.136
RA - XXVI	P3	Permeavel	8.762.107	4.381.054	1.270.506	1.270.506
RA - XXVI	P4	Impermeavel	3.459.560	103.787	250.818	250.818
RA - XXVI	P4	Permeavel	96.566.544	2.896.996	7.001.074	7.001.074
		TOTAL	211.151.631	253.602.618	44.619.252	44.619.252
RA - XXVII	P1	Impermeavel	10.035.257	25.088.143	3.637.781	3.637.781
RA - XXVII	P1	Permeavel	126.249.187	315.622.967	45.765.330	45.765.330
RA - XXVII	P2	Impermeavel	111.886	201.394	32.447	32.447
RA - XXVII	P2	Permeavel	1.554.061	2.797.310	450.678	450.678
RA - XXVII	P3	Impermeavel	256.018	128.009	37.123	37.123
RA - XXVII	P3	Permeavel	5.569.257	2.784.628	807.542	807.542
RA - XXVII	P4	Impermeavel	2.885.000	86.550	209.162	209.162
RA - XXVII	P4	Permeavel	79.515.112	2.385.453	5.764.846	5.764.846
		TOTAL	226.175.776	349.094.455	56.704.908	56.704.908
RA - XXVIII	P1	Impermeavel	6.102.323	15.255.807	2.212.092	2.212.092
RA - XXVIII	P1	Permeavel	23.533.885	58.834.711	8.531.033	8.531.033
RA - XXVIII	P2	Impermeavel	5.491	9.883	1.592	1.592
RA - XXVIII	P2	Permeavel	110.009	198.017	31.903	31.903
RA - XXVIII	P3	Impermeavel	4.490	2.245	651	651
RA - XXVIII	P3	Permeavel	662.416	331.208	96.050	96.050
RA - XXVIII	P4	Impermeavel	253.461	7.604	18.376	18.376
RA - XXVIII	P4	Permeavel	11.279.285	338.379	817.748	817.748
		TOTAL	41.951.358	74.977.854	11.709.446	11.709.446
RA - XXIX	P1	Impermeavel	8.597.467	21.493.668	3.116.582	3.116.582
RA - XXIX	P1	Permeavel	20.437.091	51.092.728	7.408.446	7.408.446
RA - XXIX	P3	Permeavel	83.779	41.890	12.148	12.148
		TOTAL	29.118.338	72.628.286	10.537.176	10.537.176
RA - XXX	P1	Impermeavel	11.049.101	27.622.753	4.005.299	4.005.299
RA - XXX	P1	Permeavel	18.553.539	46.383.848	6.725.658	6.725.658
RA - XXX	P3	Impermeavel	682.316	341.158	98.936	98.936
RA - XXX	P3	Permeavel	2.074.502	1.037.251	300.803	300.803
RA - XXX	P4	Impermeavel	6.630.166	198.905	480.687	480.687
RA - XXX	P4	Permeavel	5.155.236	154.657	373.755	373.755
		TOTAL	44.144.861	75.738.572	11.985.137	11.985.137
RA - XXXI	P1	Impermeavel	22.821	57.053	8.273	8.273
RA - XXXI	P1	Permeavel	205.163	512.908	74.372	74.372
RA - XXXI	P2	Impermeavel	3.398.083	6.116.549	985.444	985.444
RA - XXXI	P2	Permeavel	48.240.681	86.833.226	13.989.798	13.989.798
RA - XXXI	P3	Permeavel	153.118	76.559	22.202	22.202
RA - XXXI	P4	Impermeavel	1.780.649	53.419	129.097	129.097
RA - XXXI	P4	Permeavel	71.993.615	2.159.808	5.219.537	5.219.537
		TOTAL	125.794.131	95.809.523	20.428.722	20.428.722

Tabela 2 – Disponibilidade hídrica subterrânea por sistema do domínio poroso.

Sistemas do Domínio Poroso	Área (A) - (m²)	Reserva permanente (RP) - RP=A*b*ηe - (m³)	Reserva renovável (RR) - RR=A*1,45*Re	Explotável (RE) - (m³/ano)
P1	3.423.926.504	8.559.816.259	1.241.173.358	1.241.173.358
P2	255.745.394	460.341.709	74.166.164	74.166.164
P3	232.388.560	116.194.280	33.696.341	33.696.341
P4	1.809.638.633	54.289.159	131.198.801	131.198.801
TOTAL	5.721.699.091	9.190.641.407	1.480.234.664	1.480.234.664

MANUTIDA

Tabela 3 – Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas/subsistemas do domínio fraturado, por região administrativa.

Região Administrativa	Subsistema do Domínio Fraturado	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Renováveis (RR) (m³/ano) RR=A*REF*1,45	Permanente (RP) (m³/ano) - Rp=Rpr+Rpp	Explotável(RE) (m³/ano) - RE=RR+RPD
RA - I	R4	Permeavel	81	9	73	17
RA - I	R4	Impermeavel	1.336	155	1.202	275
RA - I	R3/Q3	Impermeavel	1.168.005	203.233	4.263.217	714.819
RA - I	A	Impermeavel	27.007.916	1.958.074	10.803.166	2.822.327
RA - I	S/A	Impermeavel	15.418.034	2.235.615	27.752.461	5.010.861
RA - I	S/A	Permeavel	25.966.277	3.765.110	46.739.299	8.439.040
RA - I	A	Permeavel	208.801.588	15.138.115	83.520.635	21.819.766
RA - I	R3/Q3	Permeavel	170.553.030	29.676.227	622.518.561	104.378.455
		TOTAL	448.916.266	52.976.539	795.598.614	143.185.560
RA - II	Araxá	Impermeavel	3.526.786	255.692	4.126.339	462.009
RA - II	R4	Impermeavel	4.918.745	570.574	4.426.871	1.013.261
RA - II	R3/Q3	Impermeavel	14.582.390	2.537.336	53.225.725	8.924.423
RA - II	R4	Permeavel	50.701.794	5.881.408	45.631.615	10.444.570
RA - II	Araxá	Permeavel	153.444.042	11.124.693	179.529.529	20.101.170
RA - II	R3/Q3	Permeavel	48.944.062	8.516.267	178.645.825	29.953.766
		TOTAL	276.117.819	28.885.970	465.585.904	70.899.198
RA - III	A	Impermeavel	169.991	12.324	67.996	17.764
RA - III	A	Permeavel	4.520.806	327.758	1.808.322	472.424
RA - III	R3/Q3	Impermeavel	24.084.356	4.190.678	87.907.898	14.739.626
RA - III	R3/Q3	Permeavel	35.554.882	6.186.550	129.775.321	21.759.588
		TOTAL	64.330.035	10.717.310	219.559.538	36.989.402
RA - IV	F	Permeavel	917.688	66.532	449.667	89.016
RA - IV	F/Q/M	Permeavel	298.506	43.283	1.089.545	174.029
RA - IV	PPC	Impermeavel	1.007.046	102.215	3.323.253	434.541
RA - IV	R3/Q3	Impermeavel	962.641	167.500	3.513.640	589.136
RA - IV	R4	Impermeavel	9.493.052	1.101.194	8.543.747	1.955.569
RA - IV	R3/Q3	Permeavel	54.722.385	9.521.695	199.736.705	33.490.100
RA - IV	PPC	Permeavel	87.685.266	8.900.055	289.361.379	37.836.192
RA - IV	R4	Permeavel	309.810.392	35.938.005	278.829.352	63.820.941
		TOTAL	464.896.976	55.840.479	784.847.289	138.389.523
RA - V	F	Impermeavel	184.198	13.354	90.257	17.867
RA - V	R4	Impermeavel	2.577.239	298.960	2.319.515	530.911
RA - V	F	Permeavel	14.401.701	1.044.123	7.056.834	1.396.965
RA - V	R3/Q3	Impermeavel	3.603.495	627.008	13.152.755	2.205.339
RA - V	PPC	Impermeavel	8.336.208	846.125	27.509.487	3.597.074
RA - V	R4	Permeavel	46.015.645	5.337.815	41.414.081	9.479.223
RA - V	R3/Q3	Permeavel	44.747.562	7.786.076	163.328.599	27.385.508
RA - V	PPC	Permeavel	78.386.659	7.956.246	258.675.974	33.823.843
		TOTAL	198.252.706	23.909.707	513.547.502	78.436.730
RA - VI	A	Impermeavel	376.607	27.304	150.643	39.355
RA - VI	F	Impermeavel	2.325.231	168.579	1.139.363	225.547
RA - VI	PPC	Impermeavel	1.588.805	161.264	5.243.058	685.570
RA - VI	A	Permeavel	11.309.123	819.911	4.523.649	1.181.803
RA - VI	Bambuí	Impermeavel	12.780.475	1.482.535	12.013.647	2.443.627
RA - VI	R4	Impermeavel	21.412.866	2.483.892	19.271.580	4.411.050
RA - VI	R3/Q3	Impermeavel	9.654.636	1.679.907	35.239.421	5.908.637
RA - VI	F	Permeavel	83.561.471	6.058.207	40.945.121	8.105.463
RA - VI	R4	Permeavel	181.242.113	21.024.085	163.117.902	37.335.875
RA - VI	PPC	Permeavel	145.082.332	14.725.857	478.771.697	62.603.026
RA - VI	Bambuí	Permeavel	683.198.015	79.250.970	642.206.134	130.627.460
RA - VI	R3/Q3	Permeavel	383.099.709	66.659.349	1.398.313.940	234.457.022
		TOTAL	1.535.631.384	194.541.860	2.800.936.153	488.024.437
RA - VII	R4	Impermeavel	1.253.928	145.456	1.128.535	258.309
RA - VII	F	Impermeavel	4.544.691	329.490	2.226.898	440.835
RA - VII	Bambuí	Impermeavel	6.703.538	777.610	6.301.326	1.281.717
RA - VII	R3/Q3	Impermeavel	4.232.776	736.503	15.449.634	2.590.459
RA - VII	R4	Permeavel	12.978.728	1.505.532	11.680.856	2.673.618
RA - VII	R3/Q3	Permeavel	8.928.937	1.553.635	32.590.621	5.464.510
RA - VII	F	Permeavel	366.945.212	26.603.528	179.803.154	35.593.686
RA - VII	Bambuí	Permeavel	394.313.184	45.740.329	370.654.393	75.392.681
		TOTAL	799.900.995	77.392.084	619.835.417	123.695.814
RA - VIII	S/A	Impermeavel	48.267	6.999	86.880	15.687
RA - VIII	S/A	Permeavel	6.658	965	11.984	2.164
RA - VIII	A	Permeavel	457.076	33.138	182.830	47.764
RA - VIII	A	Impermeavel	3.349.868	242.865	1.339.947	350.061
		TOTAL	3.861.868	283.967	1.621.641	415.676

continua

Tabela 3 – Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas/subsistemas do domínio fraturado, por região administrativa.

Região Administrativa	Subsistema do Domínio Fraturado	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Renováveis (RR) (m³/ano) RR=A*REF*1,45	Permanente (RP) (m³/ano) - Rp=Rpr+Rpp	Explotável(RE) (m³/ano) - RE=RR+RPD
RA - IX	Araxá	Impermeavel	647.719	46.960	757.831	84.851
RA - IX	R4	Impermeavel	6.245.476	724.475	5.620.928	1.286.568
RA - IX	Araxá	Permeavel	84.948.185	6.158.743	99.389.377	11.128.212
RA - IX	R3/Q3	Permeavel	25.970.225	4.518.819	94.791.320	15.893.778
RA - IX	R4	Permeavel	90.066.355	10.447.697	81.059.720	18.553.669
RA - IX	R3/Q3	Impermeavel	30.182.263	5.251.714	110.165.262	18.471.545
		TOTAL	238.060.223	27.148.408	391.784.437	65.418.623
RA - X	S/A	Impermeavel	756.774	109.732	1.362.194	245.952
RA - X	S/A	Permeavel	1.012.855	146.864	1.823.140	329.178
RA - X	A	Permeavel	8.496.862	616.022	3.398.745	887.922
RA - X	A	Impermeavel	15.019.009	1.088.878	6.007.604	1.569.486
		TOTAL	25.285.500	1.961.497	12.591.681	3.032.538
RA - XI	A	Impermeavel	2.773.359	201.069	1.109.344	289.816
		TOTAL	2.773.359	201.069	1.109.344	289.816
RA - XII	Araxá	Impermeavel	678.808	49.214	794.206	88.924
RA - XII	R4	Impermeavel	3.553.878	412.250	3.198.490	732.099
RA - XII	R4	Permeavel	19.716.158	2.287.074	17.744.542	4.061.528
RA - XII	Araxá	Permeavel	44.925.418	3.257.093	52.562.739	5.885.230
RA - XII	R3/Q3	Permeavel	14.804.670	2.576.013	54.037.045	9.060.458
RA - XII	R3/Q3	Impermeavel	17.834.411	3.103.188	65.095.600	10.914.660
		TOTAL	101.513.342	11.684.831	193.432.621	30.742.898
RA - XIII	F	Impermeavel	13.648	989	6.688	1.324
RA - XIII	Bambuú	Impermeavel	29.509	3.423	27.738	5.642
RA - XIII	F	Permeavel	731.299	53.019	358.337	70.936
RA - XIII	R4	Impermeavel	314.716	36.507	283.245	64.832
RA - XIII	Bambuú	Permeavel	2.504.887	290.567	2.354.594	478.934
RA - XIII	R4	Permeavel	41.068.205	4.763.912	36.961.384	8.460.050
RA - XIII	R3/Q3	Impermeavel	15.162.856	2.638.337	55.344.425	9.279.668
RA - XIII	R3/Q3	Permeavel	97.532.543	16.970.663	355.993.783	59.689.916
		TOTAL	157.357.663	24.757.417	451.330.192	78.051.302
RA - XIV	Bambuú	Impermeavel	38.064	4.415	35.780	7.278
RA - XIV	R4	Impermeavel	880.011	102.081	792.010	181.282
RA - XIV	F	Impermeavel	10.814.903	784.080	5.299.302	1.049.046
RA - XIV	R3/Q3	Impermeavel	1.070.446	186.258	3.907.128	655.113
RA - XIV	R4	Permeavel	4.864.351	564.265	4.377.916	1.002.056
RA - XIV	F/Q/M	Impermeavel	3.614.460	524.097	13.192.778	2.107.230
RA - XIV	F/Q/M	Permeavel	3.717.432	539.028	13.568.625	2.167.263
RA - XIV	R3/Q3	Permeavel	5.396.983	939.075	19.698.988	3.302.954
RA - XIV	Bambuú	Permeavel	30.313.889	3.516.411	28.495.056	5.796.016
RA - XIV	F	Permeavel	267.433.639	19.388.939	131.042.483	25.941.063
		TOTAL	328.144.177	26.548.649	220.410.066	42.209.300
RA - XIX	A	Impermeavel	756.493	54.846	302.597	79.054
RA - XIX	S/A	Impermeavel	1.003.947	145.572	1.807.104	326.283
RA - XIX	S/A	Permeavel	994.534	144.207	1.790.161	323.224
RA - XIX	A	Permeavel	3.855.964	279.557	1.542.385	402.948
		TOTAL	6.610.938	624.183	5.442.248	1.131.508
RA - XV	Araxá	Impermeavel	771.219	55.913	902.327	101.030
RA - XV	R4	Impermeavel	873.426	101.317	786.084	179.926
RA - XV	R4	Permeavel	15.623.279	1.812.300	14.060.951	3.218.395
RA - XV	Araxá	Permeavel	41.322.557	2.995.885	48.347.392	5.413.255
RA - XV	R3/Q3	Impermeavel	9.494.989	1.652.128	34.656.709	5.810.933
RA - XV	R3/Q3	Permeavel	32.745.639	5.697.741	119.521.581	20.040.331
		TOTAL	100.831.109	12.315.286	218.275.043	34.763.870
RA - XVI	R4	Impermeavel	187.149	21.709	168.434	38.553
RA - XVI	R4	Permeavel	948.058	109.975	853.252	195.300
RA - XVI	A	Permeavel	16.514.996	1.197.337	6.605.998	1.725.817
RA - XVI	A	Impermeavel	23.820.967	1.727.020	9.528.387	2.489.291
RA - XVI	R3/Q3	Impermeavel	7.370.787	1.282.517	26.903.373	4.510.922
RA - XVI	R3/Q3	Permeavel	27.812.244	4.839.331	101.514.692	17.021.094
		TOTAL	76.654.200	9.177.889	145.574.136	25.980.976

continua

Tabela 3 – Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas/subsistemas do domínio fraturado, por região administrativa.

Região Administrativa	Subsistema do Domínio Fraturado	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Renováveis (RR) (m³/ano) RR=A*REF*1,45	Permanente (RP) (m³/ano) - Rp=Rpr+Rpp	Explotável(RE) (m³/ano) - RE=RR+RPD
RA - XVII	A	Impermeavel	1.377.676	99.882	551.070	143.967
RA - XVII	A	Permeavel	11.015.315	798.610	4.406.126	1.151.100
RA - XVII	R3/Q3	Impermeavel	2.116.327	368.241	7.724.592	1.295.192
RA - XVII	R3/Q3	Permeavel	3.813.730	663.589	13.920.113	2.334.003
		TOTAL	18.323.047	1.930.322	26.601.902	4.924.262
RA - XVIII	S/A	Permeavel	24.691	3.580	44.443	8.024
RA - XVIII	R4	Impermeavel	69.706	8.086	62.735	14.359
RA - XVIII	R4	Permeavel	601.695	69.797	541.526	123.949
RA - XVIII	A	Permeavel	3.000.582	217.542	1.200.233	313.561
RA - XVIII	S/A	Impermeavel	1.519.137	220.275	2.734.446	493.719
RA - XVIII	A	Impermeavel	12.905.576	935.654	5.162.230	1.348.633
RA - XVIII	R3/Q3	Impermeavel	4.033.533	701.835	14.722.394	2.468.522
RA - XVIII	R3/Q3	Permeavel	32.796.642	5.706.616	119.707.743	20.071.545
		TOTAL	54.951.560	7.863.384	144.175.750	24.842.313
RA - XX	A	Permeavel	5.543.640	401.914	2.217.456	579.310
RA - XX	R3/Q3	Permeavel	981.388	170.761	3.582.066	600.609
RA - XX	A	Impermeavel	11.637.405	843.712	4.654.962	1.216.109
RA - XX	R3/Q3	Impermeavel	4.533.986	788.914	16.549.050	2.774.800
		TOTAL	22.696.419	2.205.301	27.003.534	5.170.828
RA - XXI	A	Permeavel	261.831	18.983	104.732	27.361
RA - XXI	R3/Q3	Impermeavel	5.279.334	918.604	19.269.568	3.230.952
RA - XXI	R3/Q3	Permeavel	32.910.857	5.726.489	120.124.628	20.141.444
		TOTAL	38.452.021	6.664.076	139.498.928	23.399.758
RA - XXII	A	Permeavel	184.683	13.390	73.873	19.299
RA - XXII	A	Impermeavel	3.160.196	229.114	1.264.078	330.240
RA - XXII	S/A	Permeavel	1.130.710	163.953	2.035.278	367.481
RA - XXII	S/A	Impermeavel	2.409.766	349.416	4.337.580	783.174
		TOTAL	6.885.356	755.873	7.710.809	1.500.195
RA - XXIII	A	Impermeavel	103.530	7.506	41.412	10.819
RA - XXIII	A	Permeavel	322.381	23.373	128.952	33.689
RA - XXIII	R3/Q3	Impermeavel	1.033.951	179.908	3.773.923	632.778
RA - XXIII	R3/Q3	Permeavel	1.096.490	190.789	4.002.189	671.052
		TOTAL	2.556.352	401.575	7.946.476	1.348.338
RA - XXIV	R3/Q3	Impermeavel	1.287.855	224.087	4.700.670	788.167
RA - XXIV	A	Impermeavel	7.736.446	560.892	3.094.579	808.459
RA - XXIV	A	Permeavel	64.531.332	4.678.522	25.812.533	6.743.524
RA - XXIV	R3/Q3	Permeavel	45.233.028	7.870.547	165.100.553	27.682.613
		TOTAL	118.788.661	13.334.048	198.708.334	36.022.763
RA - XXIX	A	Impermeavel	8.597.467	623.316	3.438.987	898.435
RA - XXIX	A	Permeavel	20.520.871	1.487.763	8.208.348	2.144.431
		TOTAL	29.118.338	2.111.080	11.647.335	3.042.866

continua

Tabela 3 – Disponibilidade hídrica subterrânea dos sistemas/subsistemas do domínio fraturado, por região administrativa.

Região Administrativa	Subsistema do Domínio Fraturado	Condição Predominante da Superfície	Área por Condição da Superfície (m²)	Renováveis (RR) (m³/ano) RR=A*REF*1,45	Permanente (RP) (m³/ano) - Rp=Rpr+Rpp	Explotável(RE) (m³/ano) - RE=RR+RPD
RA - XXV	A	Impermeavel	3.183.242	230.785	1.273.297	332.649
RA - XXV	A	Permeavel	4.110.774	298.031	1.644.310	429.576
		TOTAL	7.294.017	528.816	2.917.607	762.225
RA - XXVI	F	Impermeavel	133.003	9.643	65.171	12.901
RA - XXVI	R4	Impermeavel	5.047.936	585.561	4.543.142	1.039.875
RA - XXVI	F	Permeavel	8.086.324	586.258	3.962.299	784.373
RA - XXVI	R3/Q3	Impermeavel	2.074.282	360.925	7.571.128	1.269.460
RA - XXVI	PPC	Impermeavel	10.760.477	1.092.188	35.509.576	4.643.146
RA - XXVI	R4	Permeavel	77.089.190	8.942.346	69.380.271	15.880.373
RA - XXVI	R3/Q3	Permeavel	42.928.796	7.469.611	156.690.107	26.272.423
RA - XXVI	PPC	Permeavel	65.031.623	6.600.710	214.604.356	28.061.145
		TOTAL	211.151.631	25.647.242	492.326.050	77.963.698
RA - XXVII	F/Q/M	Impermeavel	1.257	182	4.588	733
RA - XXVII	F	Impermeavel	4.072.991	295.292	1.995.765	395.080
RA - XXVII	A	Permeavel	180.887	13.114	72.355	18.903
RA - XXVII	Bambuíf	Impermeavel	176.860	20.516	166.249	33.816
RA - XXVII	F/Q/M	Permeavel	92.111	13.356	336.206	53.701
RA - XXVII	R4	Impermeavel	6.834.608	792.815	6.151.147	1.407.929
RA - XXVII	R3/Q3	Impermeavel	2.202.444	383.225	8.038.922	1.347.896
RA - XXVII	Bambuíf	Permeavel	10.835.347	1.256.900	10.185.226	2.071.718
RA - XXVII	R4	Permeavel	22.014.472	2.553.679	19.813.025	4.534.981
RA - XXVII	F	Permeavel	79.829.956	5.787.672	39.116.679	7.743.506
RA - XXVII	R3/Q3	Permeavel	99.934.842	17.388.662	364.762.172	61.160.123
		TOTAL	226.175.776	28.505.414	450.642.334	78.768.386
RA - XXVIII	F	Impermeavel	202.427	14.676	99.189	19.635
RA - XXVIII	R4	Impermeavel	4.725.733	548.185	4.253.160	973.501
RA - XXVIII	R3/Q3	Impermeavel	1.437.604	250.143	5.247.253	879.813
RA - XXVIII	F	Permeavel	10.822.064	784.600	5.302.811	1.049.740
RA - XXVIII	R4	Permeavel	12.692.647	1.472.347	11.423.382	2.614.685
RA - XXVIII	R3/Q3	Permeavel	12.070.883	2.100.334	44.058.723	7.387.380
		TOTAL	41.951.358	5.170.284	70.384.520	12.924.756
RA - XXX	R3/Q3	Permeavel	1.352.915	235.407	4.938.140	827.984
RA - XXX	A	Impermeavel	15.874.680	1.150.914	6.349.872	1.658.904
RA - XXX	R3/Q3	Impermeavel	2.486.904	432.721	9.077.198	1.521.985
RA - XXX	A	Permeavel	24.430.362	1.771.201	9.772.145	2.552.973
		TOTAL	44.144.861	3.590.244	30.137.354	6.561.846
RA - XXXI	R4	Impermeavel	100.077	11.609	90.069	20.616
RA - XXXI	F	Impermeavel	731.017	52.999	358.198	70.909
RA - XXXI	R4	Permeavel	1.924.140	223.200	1.731.726	396.373
RA - XXXI	PPC	Impermeavel	4.370.461	443.602	14.422.520	1.885.854
RA - XXXI	F	Permeavel	42.393.195	3.073.507	20.772.666	4.112.140
RA - XXXI	PPC	Permeavel	39.455.332	4.004.716	130.202.596	17.024.976
RA - XXXI	F/Q/M	Permeavel	36.819.909	5.338.887	134.392.670	21.466.007
		TOTAL	125.794.131	13.148.519	301.970.445	44.976.874

Tabela 4 – Disponibilidade de água subterrânea por sistema/subsistema do domínio fraturado.

Domínio Fraturado		Área (A) - (m ²)	Renováveis (RR) (m ³ /ano) RR=A*REF*1,45	Permanente (RP) (m ³ /ano) - Rp=Rpr+Rpp	Explotável(RE) (m ³ /ano) - RE=RR+RPD
Paranoá	S/A	50.291.649,81	7.292.289,22	90.524.969,65	16.344.786,19
	A	525.909.498,17	38.128.438,62	210.363.799,27	54.957.542,56
	R3/Q3	1.389.822.712	241.829.152	5.072.852.898	850.571.500
	R4	905.145.390,62	104.996.865,31	814.630.851,56	186.459.950,47
	PPC	441.704.211	44.832.977	1.457.623.896	190.595.367
Canastra	F	898.144.658,36	65.115.487,73	440.090.882,59	87.120.031,86
	F/Q/M	44.543.674,39	6.458.832,79	162.584.411,52	25.968.962,17
Bambuí		1.140.893.769	132.343.677	1.072.440.142	218.138.889
Araxá		330.264.734,23	23.944.193,23	386.409.739,04	43.264.680,18
TOTAL		5.726.720.296,83	664.941.913,30	9.707.521.590,13	1.673.421.708,59